

Federal 8.666/93, no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02, combinado com os artigos 46 e 49, do Decreto Municipal 44.279/03, **AUTORIZO**, com as ressalvas feitas pela Assessoria Jurídica desta Pasta, a celebração de termo de aditamento para: 1.1. Prorrogar o Contrato 09/SMIT/18, firmado com a empresa **A.A.C.P. SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 25.361.124/0001-23, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização com periodicidade semestral, para a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, localizada na Rua Libero Badaró, nº 425 – 04º, 27º e 34º andares, pelo período de 12 meses, a partir de 02 de abril de 2020; 1.2. Por consequência, **AUTORIZO** a emissão da competente Nota de Empenho, para o atendimento das despesas contratuais ora autorizadas, com observância ao princípio da anualidade orçamentária, onerando neste exercício a dotação orçamentária 23.10.15.122.3024.2100.33.90.39.00.0, com valor de R\$ 944,00. 3. **APROVO** a minuta do Termo de Aditamento 02 ao Contrato 09/SMIT/18 (doc. 026075433); 4. **Ficam mantidos**, respectivamente, como fiscal e suplente do contrato a servidora Elisângela da Silva Diniz, RF: 851.816-5 e o servidor Alexandre França Rodrigues, RF: 754.715-3.

6023.2019/0000519-2 - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações prestadas pela SMIT/CPIP, SMIT/CAF, SMIT/CAF/SGC e SMIT/AJ, todas desta Pasta, que adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 67, de 28 de agosto de 2018, da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 57.575/2016, **AUTORIZO**, a celebração do Termo de Aditamento 4 ao Termo de Colaboração 01/SMIT/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e a **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO – CEBRAP**, inscrita no CNPJ 62.579.164/0001-72 para: 1.1. **Prorrogar** a vigência do Termo de Colaboração 01/SMIT/2019 até o dia 15 de maio de 2020; 1.2. **Alterar o Plano de Trabalho**, conforme especificações constantes no documento 026076602.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 014/SVMA/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 001/SVMA/2019
PROCESSO: 6027.2018/0003427-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/SVMA/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação das instalações do Centro de Manejo e Conservação de animais silvestres CeMaCas - Parque Anhanguera, conforme discriminados no Anexo II – especificações técnicas do objeto, deste edital.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA – CNPJ 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: ROQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR CONSTRUTORA – EPP - CNPJ nº 14.456.632/0001-79

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual, por 90 (noventa) dias, a partir de 29/01/2020.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/SVMA/2020

CONTRATO Nº 021/SVMA/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2019/0001149-6
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018-COBES-ATA de RP nº 006/SG-COBES/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 64.088.214/0001-44.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 3000 (três mil) quilos de Sacarose.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: 1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Contrato nº 021/SVMA/2019, visando o reajuste por apostilamento, através do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda, portanto os valores passam a ser: valor unitário do pacote de açúcar de 1 KG R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos) passando o valor contratual para R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais), a partir de agosto/2019.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/SVMA/2020

COOPERANTE: INSTITUTO AÇÃO E PROTEÇÃO - CNPJ sob o nº 12.762.025/0001-01.

COOPERADA: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ nº 74.118.514/0001-82.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2019/0010186-0
OBJETO DA COOPERAÇÃO: Projeto Verde em Ação a ser desenvolvido no Parque Sítio Morrinhos, com enfoque em Educação Ambiental, Cursos de Jardinagem e de Hortas, além de outras atividades correlatas descritas no Plano de Trabalho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos.

LOCAL: Parque Sítio Morrinhos, Rua Santo Anselmo, 140 – Jardim São Bento – CEP: 02525-050.

VALOR: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 004/19/SIURB
PROCESSO: 6022.2019/0003555-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE 18 OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras do Município de São Paulo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados na licitação em epígrafe que, por um lapso, na errata e edital consolidado publicados no DOC e disponibilizados no site <http://e-negocioscidade.sp.gov.br>, em 18/02/2020, no modelo Anexo I – consulto como data base JULHO/2019 (a mesma data do orçamento referencial), quando na realidade o correto é data base JANEIRO/2019 (a mesma data do orçamento referencial), conforme estabeleceu o Edital.

Deste modo, no anexo I do Edital em referência onde se lê: “2. Data Base: JULHO/2019 (a mesma data do orçamento referencial)”

Leia-se:

“2. Data Base: JANEIRO/2019 (a mesma data do orçamento referencial)”

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 005/19/SIURB
PROCESSO: 7910.2019/0000327-5

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE 19 OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras do Município de São Paulo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados na licitação em epígrafe que, por um lapso, na errata e edital consolidado publicados no DOC e disponibilizados no site <http://e-negocioscidade.sp.gov.br>, em 18/02/2020, no modelo Anexo I – consulto como data base JULHO/2019 (a mesma data do orçamento referencial), quando na realidade o correto é data base JANEIRO/2019 (a mesma data do orçamento referencial), conforme estabeleceu o Edital.

Deste modo, no anexo I do Edital em referência onde se lê: “2. Data Base: JULHO/2019 (a mesma data do orçamento referencial)”

Leia-se:

“2. Data Base: JANEIRO/2019 (a mesma data do orçamento referencial)”

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 007/19/SIURB
PROCESSO: 7910.2019/0000565-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras do Município de São Paulo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados na licitação em epígrafe que, por um lapso, na errata e edital consolidado publicados no DOC e disponibilizados no site <http://e-negocioscidade.sp.gov.br>, em 18/02/2020, no modelo Anexo I – consulto como data base JULHO/2019 (a mesma data do orçamento referencial), quando na realidade o correto é data base JANEIRO/2019 (a mesma data do orçamento referencial), conforme estabeleceu o Edital.

Deste modo, no anexo I do Edital em referência onde se lê: “2. Data Base: JULHO/2019 (a mesma data do orçamento referencial)”

Leia-se:

“2. Data Base: JANEIRO/2019 (a mesma data do orçamento referencial)”

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CONCORRÊNCIA Nº 008/19/SIURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2019/0003553-3

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III- MOOCA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 005/SIURB/2020 a seguir denominada “Comissão” e foram reiniciados os trabalhos relativos à Licitação em epígrafe. A Comissão informa: I. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: procedeu-se à verificação quanto ao atendimento às Condições de Participação previstas no item 1.4 do Edital, bem como, na Instrução 02/2019 - TCM, aprovada pela Resolução nº 12/2019, que estabelece uma relação, não exaustiva, de documentos a serem consultados pela Administração Pública Municipal, previamente à celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos, tendo sido constatado que as empresas: SPALLA ENGENHARIA EIRELI e CM – CONSTRUÇÃO CIVIL E PLANEJAMENTO LTDA possuem apartamentos no CADIN Municipal. Assim, considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, que estabelece que: “Art. 3º A existência de registro no Cadin Municipal impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem os seguintes atos, com relação às pessoas físicas e jurídicas a que se refere: I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros; II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; III - concessão de auxílios e subvenções; IV - concessão de incentivos fiscais e financeiros. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às operações destinadas à composição e regularização das obrigações e deveres objeto de registro no Cadin Municipal, sem desembolso de recursos por parte do órgão ou da entidade credora.”, bem como, considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 47.096/06; e, Considerando, ainda, que o Edital é claro em seu item 10.2.9 ao estabelecer como condição de contratação “10.2.9. Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL” (Lei Municipal nº 14.094/06), o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.”. Diante da existência do apontamento no CADIN da empresa participante no certame, a Comissão efetivou pesquisa jurisprudencial acerca do assunto, tendo localizado as seguintes decisões: “AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. REGISTRO NO CADIN. PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. 1. A existência de registro no CADIN em nome da empresa não impede de participar de licitação, uma vez que não há previsão expressa nesse sentido, seja no artigo 29, III e IV, da Lei 8.666/1993, seja nos artigos 6º e 7º da Lei 10.522/2002. Precedente desta Corte. 2. Agravo de instrumento a que se nega provimento. 2. Agravo de instrumento a que se nega provimento1 (AG 2005.01.00.065857-9/DF, Rel. Desembargadora Federal Maria Isabel Gallotti Rodrigues, Sexta Turma, DJ p.41 de 29/01/2007).”; e “ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. REGISTROS DE INADIMPLÊNCIA LANÇADOS NO SICAF E NO CADIN. REGULARIDADE PERANTE A SEGURIDADE SOCIAL. AUSÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA APLICADA EM REGULAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. I - Para a habilitação em licitações públicas, deve o interessado apresentar os documentos enumerados no art. 29, da Lei nº. 8.666/93, substituíveis pelo registro no SICAF, sendo que a mera constatação de pendências com a Administração Pública, inclusive o registro em cadastros de inadimplentes, não tem o condão de impedir a participação do inadimplente no certame, pois configura sanção administrativa, exceto com relação a débitos com a seguridade social, conforme expressa previsão Constitucional, sendo que a aplicação de tal restrição, por sua gravidade, pressupõe regular procedimento administrativo, com garantia à defesa prévia do interessado. II - Apelação e remessa oficial providas.” (AMS 2006.34.00.034862-9/DF, Rel. Desembargador Federal Souza Prudente, Sexta Turma, DJ p.188 de 03/09/2007). Assim, com base no entendimento jurisprudencial, a Comissão entende que a existência de apontamento no CADIN, não impede a continuidade da participação das empresas SPALLA ENGENHARIA EIRELI e CM – CONSTRUÇÃO CIVIL E PLANEJAMENTO LTDA, uma vez que a legislação municipal é taxativa ao impedir a celebração de contratos. As demais empresas atendem às Condições de Participação até a presente data. II. CONSTATAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS: conforme análise do Departamento de Edificações, que fica fazendo parte integrante desta Ata, foi constatado erro material na formulação das propostas das empresas: HARUS

CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA MOLLINARI LTDA, MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, REFERMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CALLEO'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LEMAN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES S/A, TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, SPALLA ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA, ENGECON ABC CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA, TETRA-BASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA e FACONSTRU CONSTRUÇÃO, SINALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI – EPP. Assim, a Comissão procede à correção dos valores totais ofertados pelas mencionadas empresas, nos termos do que determina o artigo 16, § 6º da Lei Municipal 13.278/02 (redação dada pela Lei 14.145/06) conforme segue: a) HARUS CONSTRUÇÕES LTDA: Valor Total de R\$ 5.830.561,09 para R\$ 5.830.561,08; b) CONSTRUTORA MOLLINARI LTDA: Valor Total de R\$ 6.138.737,13 para R\$6.138.737,33; c) MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA: Valor Total de R\$6.091.032,51 para R\$ 6.091.032,06; d) REFERMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: Valor Total de R\$ 5.853.559,37 para R\$ 5.853.559,36; e) CALLEO'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: Valor Total de R\$ 5.579.808,01 para R\$ 5.579.808,00; f) LEMAN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES S/A: Valor Total de R\$ 4.909.440,14 para R\$ 4.909.439,19; g) TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: Valor Total de R\$ 5.362.118,40 para R\$ 5.362.115,67; h) SPALLA ENGENHARIA EIRELI: Valor Total de R\$ 4.820.741,25 para R\$ 4.820.741,24; i) CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA: Valor Total de R\$ 6.160.603,05 para R\$ 6.160.603,04; j) ENGECON ABC CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA: Valor Total de R\$5.682.270,37 para R\$ 5.682.267,62; k) TETRA-BASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: Valor Total de R\$5.793.300,45 para R\$ 5.793.299,62; l) SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA: Valor Total de R\$ 4.938.148,30 para R\$ 4.938.148,29 e m) FACONSTRU CONSTRUÇÃO, SINALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI – EPP: Valor Total de R\$5.343.268,59 para R\$ 5.343.267,60. A Comissão informa que o detalhamento dos erros consta do relatório do Departamento de Edificações. III. Feitos os apontamentos contidos nos itens I e II retro e, em observância ao disposto no artigo 43, incisos IV e V, da Lei 8.666/93, bem como com fundamento no item 9.2 do instrumento convocatório, a Comissão resolve: 1 - DESCLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas: a) CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com fundamento no item 9.2.8.1 do Edital, uma vez que não apresentou a Planilha de Composição de Leis Sociais Mensalistas 40 Horas, desatendendo, assim, ao item 5.1.5 do Edital; b) DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com fundamento no item 9.2.8.6 do Edital, uma vez que alterou as quantidades dos serviços previstos na planilha de referência da PMSP nos itens: 05.03.12; 07.01.17; 07.01.50; 07.01.51; 07.02.02; 07.02.51; 07.80.01; 12B046 e 15.02.14; c) CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, com fundamento no item 9.2.8.6, uma vez que: c.1) alterou as quantidades dos serviços previstos na planilha de referência da PMSP nos itens: 05.03.12; 07.01.17; 07.01.50; 07.01.51; 07.02.02; 07.02.51; 07.80.01; 12B046 e 15.02.14; d) HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA, com fundamento no item 9.2.8.6 do Edital, tendo em vista que os itens B e C não pertencem as taxas de Leis Sociais Mensalistas 40 horas; bem como, com fundamento no item 9.2.8.2 do Edital, uma vez que apresenta valor superior ao orçamento base de SIURB nos itens: 01.04.10; 02.02.01; 02.02.10; 02.06.10; 03.40.02; 09.02.11; 09.05.29; 09.09.51; 09.09.53; 09.11.14; 09.17.29; 10.10.94; 10.12.90; 11.02.13; 12.01.43; 17.04.01; 17.30.02; 20.03.02; 11.01.13; 11.03.13; 17.01.42; 17.01.70 e 17.45.02; f) ESCOPO CONSTRUTORA LTDA, com fundamento no item 9.2.8.6, uma vez que deixou de apresentar a Composição do BDI de Equipamentos; g) LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com fundamento no item 9.2.8.6, uma vez que: g.1) apresentou erro no detalhamento do cálculo do BDI, sendo que o percentual correto é de 20,54% e não 20,11% como constou, g.2) o item 09.20.35 de sua planilha não faz parte do orçamento as SIURB; g.3) não consta de sua planilha orçamentária o item 09B558 e g.4) apresentou alteração das quantidades do orçamento de referência da PMSP nos itens: 05.03.12; 07.01.17; 07.01.50; 07.01.51; 07.02.02; 07.02.51; 07.80.01; 12B046 e 15.02.14; h) FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP, com fundamento no item 9.2.8.6, uma vez que apresentou erro na totalização dos serviços acarretando uma diferença de R\$ 15.660,29 entre o valor declarado e o valor correto, não sendo, portanto, passível de correção. 2 – CLASSIFICAR PROVISORIAMENTE as demais propostas, por terem atendido a todas as exigências do Edital, adotando-se o critério do menor preço global: em 1º lugar: BELLAICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, pelo valor total de R\$ 4.595.286,03; em 2º lugar: SPALLA ENGENHARIA EIRELI, pelo valor total de R\$ 4.820.741,24; em 3º lugar: KLE ENGENHARIA EIRELI – EPP, pelo valor total de R\$ 4.836.274,86; em 4º lugar: DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA, pelo valor total de R\$ 4.850.597,63; em 5º lugar: LEMAN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES S/A, pelo valor total de R\$ 4.909.440,19; em 6º lugar: SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, pelo valor total de R\$ 4.938.148,29; em 7º lugar: FACONSTRU CONSTRUÇÃO, SINALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pelo valor total de R\$ 5.343.267,60; em 8º lugar: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 5.362.118,40; em 9º lugar: B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 5.427.087,83; em 10º lugar: DB CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 5.429.295,00; em 11º lugar: PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 5.504.376,60; em 12º lugar: CALLEO'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R\$ 5.579.808,00; em 13º lugar: ENGECON ABC CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA, pelo valor total de R\$5.682.267,62; em 14º lugar: TETRA-BASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 5.793.299,62; em 15º lugar: HARUS CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$5.830.561,08; em 16º lugar: REFERMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 5.853.559,36; em 17º lugar: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pelo valor total de R\$ 6.091.032,06; em 18º lugar: CONSTRUTORA MOLLINARI LTDA, pelo valor total de R\$ 6.138.737,33; em 19º lugar: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA, pelo valor total de R\$6.160.603,04 e em 20º lugar: 2N ENGENHARIA LTDA, pelo valor total de R\$ 6.384.993,65. IV. A comissão informa aos interessados e participantes da licitação em epígrafe que a sessão de abertura dos envelopes 02 – Comprovação de Viabilidade de Preços Propostos das empresas classificadas provisoriamente em 1º, 2º e 3º lugares, realizar-se-á no dia 20 de fevereiro de 2020 às 10:30 horas na Sala de Licitações desta Secretaria, situada na Av. São João nº 473 - 19º andar - Centro - São Paulo-SP. A Comissão informa que poderão ser abertos tantos envelopes quantos forem necessários até que se alcancem três empresas classificadas e habilitadas. V. O prazo recursal será aberto por ocasião da Classificação Definitiva.

CONCORRÊNCIA Nº 008/19/SIURB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA MOOCA

A

SIURB/G2

Comissão Permanente de Licitações

Quanto à análise dos preços e quantidades e composições do processo de licitação em epígrafe temos a informar:

- BELLAICON;
- NÃO FORAM LOCALIZADAS INCORREÇÕES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 2N;
- NÃO FORAM LOCALIZADAS INCORREÇÕES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- HARUS;
- Apresenta erro de cálculo para o valor do BDI equipamento, sendo:

	Valor declarado	Valor correto	Diferença
Total	4.538.218,50	4.538.218,50	0,00
BDI 24,50%	1.111.863,53	1.111.863,53	0,00
Total Equipamento	155.197,40	155.197,40	0,00
BDI equip. 16,29%	25.281,66	25.281,65	0,01
Total Geral	5.830.561,09	5.830.561,08	0,01

4. MOLLINARI;

a. Por não truncar os valores dos serviços apresenta erro na totalização de diversos itens e consequentemente no cálculo para o valor do BDI e totais, sendo:

	Valor declarado	Valor correto	Diferença
Total	4.925.185,96	4.925.185,30	0,66
BDI 20,11%	990.454,90	990.454,76	0,14
Total Equipamento	193.996,76	193.996,76	0,00
BDI equip. 15%	29.099,51	29.099,51	0,00
Total Geral	6.138.737,13	6.138.737,33	0,80

5. MACOR;

a. Apresenta erro de cálculo para o valor do BDI equipamento, sendo:

	Valor declarado	Valor correto	Diferença
Total	5.130.211,79	5.130.211,79	0,00
BDI 14,38%	737.724,45	737.724,00	0,45
Total Equipamento	193.996,76	193.996,76	0,00
BDI equip. 15%	29.099,51	29.099,51	0,00
TOTAL GERAL	6.091.032,51	6.091.032,06	0,45

6. CONSTRUDAHER;

a. Por não truncar os valores dos serviços apresenta erro na totalização de diversos itens e consequentemente no cálculo para o valor do BDI e totais, sendo:

	Valor declarado	Valor correto	Diferença
Total	4.451.251,45	4.451.250,71	0,74
BDI 20,11%	895.146,67	895.146,51	0,16
Total Equipamento	193.996,76	193.996,76	0,00
BDI equip. 15%	29.099,51	29.099,51	0,00
Total Geral	5.569.494,39	5.569.493,49	0,90

7. DEKTON;

a. Apresenta alteração das quantidades do orçamento de referência PMSP;

ITEM	QUANT PMSP	QUANT. EMPRESA
05.03.12	55,92	153,28
07.01.17	69,00	68,00
07.01.50	78,00	72,00
07.01.51	6,00	2,00
07.02.02	75,00	74,00
07.02.51	12,00	4,00
07.80		